



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA**

LEI MUNICIPAL Nº 796/2008, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2008.

“Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Seguro - Bahia”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e **EU SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Associação de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Trabalhadores em Educação do Município de Porto Seguro – Bahia, com sede à Rua Pereira, s/n, Bairro Baianão, Porto Seguro e foro nesta Comarca de Porto Seguro – Bahia, portador do CNPJ nº. 07.363.656/0001-18, datado de 29/04/2005 Registro Civil de Pessoas Jurídicas comarca Porto Seguro – BA, Livro-A-4, página 164, número de ordem 16.975, no Cartório de Registro Geral de Imóveis, Hipotecas, Títulos e Documentos, situado a Rua Pero Vaz de Caminha, nº 48, centro neste Município.


Art. 2º. Fica esta entidade obrigada a publicar e remeter à Câmara Municipal de Porto Seguro, cópia do balanço anual de suas atividades.

Art. 3º. O não cumprimento do que determina o Artigo 2º desta Lei, durante 02 (dois) exercícios, dará direito à Câmara Municipal de revogar a Lei que concedeu o benefício.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

Porto Seguro, 04 de dezembro de 2008.


Jânio Natal Andrade Borges
Prefeito Municipal

Certifico que foi publicado na forma da Lei e no lugar de Costume.

EM 04 / 12 / 2008